



DECRETO NÚMERO 5678 DE 25 DE MARÇO DE 2013.

“Proíbe a execução da Lei Municipal nº 3627/13.”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a aprovação de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que redundou na Lei nº 3627, de 14 de março de 2013;

Considerando que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade formal e material, decorrente da flagrante invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo, bem como por contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência e harmonia dos Poderes inserto no art. 5º da Constituição Paulista;

Considerando o poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir execução de Lei flagrantemente inconstitucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida por parte de todos os órgãos da Administração Pública Municipal a execução da Lei Municipal nº 3627, de 14 de março de 2013, que “altera e Acrescenta dispositivos da Lei nº 2943, de 15 de junho de 2007, e dá outras providências”, anulando-se, de ofício, os atos administrativos que em decorrência dela já tenham sido praticados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos adotará as providências adequadas à suspensão dos efeitos da referida Lei Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 25 de março de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

WAGNER ANDRIOTTI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

MAS/cbv.